

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 11 / 12 / 19

este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC 11 de 12 de 19 Musmica de O. R

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro - Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 - www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777-327/0001-39 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifice que na data de 17/12/2019 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

DECRETO Nº 3150/2019 São José do Cerrito/SC, 17/12 /2019

De 11 de dezembro de 2019.

"Estabelece prazo de recolhimento de Tributos Municipais no exercício de 2020".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal fixando o prazo de pagamento dos Tributos Municipais durante o exercício de 2020, de acordo com o Art. 48, Art. 72, Art. 237, Art. 288 e Art. 317 da Lei complementar Nº 007/2007 de 14 de dezembro

Artigo 2º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao exercício de 2020 deverão efetuar o recolhimento desse tributo em uma única parcela, com vencimento na data de 30 de abril de 2020, com desconto de 10% (dez) por cento ou em 02 (duas) parcelas mensais nos seguintes prazos:

- § 1° Primeira Parcela, vencimento na data de 30 de abril de 2020.
- § 2° Segunda Parcela, vencimento na data de 29 de maio de 2020

Artigo 3º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverão efetuar o recolhimento desse tributo nos seguintes prazos:

- § 1° Imposto por Homologação, prazo de recolhimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador.
- § 2° Imposto de Profissionais Autônomos ou de Sociedade de Profissionais, correspondente ao exercício de 2020, sujeitos a tributação fixa, prazo de recolhimento em uma única parcela até a data de 31 de março de 2020, ou em 03 (três) parcelas mensais nos seguintes prazos:
 - I Primeira Parcela, vencimento na data de 31 de março de 2020.
 - II Segunda Parcela, vencimento na data de 30 de abril de 2020.
 - III Terceira Parcela, vencimento na data de 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro - Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

- § 3° Imposto retido na Fonte, apurado mensalmente, prazo de recolhimento pelo tomador do serviço, até o 10° (décimo) dia do mês seguinte ao de sua apuração.
- § 4º- Imposto lançado de ofício, prazo de recolhimento consignado no documento de arrecadação.
- § 5° Notificação de lançamento do Imposto, Auto de Infração e imposição de Multa serão recolhidos por meio de documento de recolhimento específico, no prazo nele fixado.
- § 6° Enquadramento no regime de Estimativa Fiscal, o prazo de recolhimento é até a data do vencimento impresso no respectivo documento de arrecadação.
- $\S~7^{\rm o}$ Nos demais casos, sobre a soma dos serviços prestados, apurados mensalmente, o prazo de recolhimento é até o $10^{\rm o}$ (décimo) dia do mês seguinte ao de sua apuração.
- **Artigo 4º** Os contribuintes sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento correspondente ao exercício de 2020 deverão efetuar o recolhimento desse tributo em uma única parcela, com vencimento até a data de 31 de março de 2020.

Artigo 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	São José do Cerrito
Certifico que na data de 11 / 12 / 19 este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC 11 de 12 de 19	ARNO TADEU MARIAN
10000010000	Prefeito Municipal

Cerrito/SC, 11 de dezembro de 2019.

Recebi em 17/12/19

Protocolo 1505

Salete Ambrosio Micheleto Assist. Administrativo

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts.

115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 17/12/2019

Câmara Municipal

SJC em 11 / 12 /2019

Merômica de O.R.

Prefeitura Municipal